

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
104009

Número do Processo - SEI
202400005004006

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o TERMO DE REFERÊNCIA - TR, é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

É no Termo de Referência que será detalhado o objeto a ser contratado, especificando os requisitos técnicos, as condições de execução, critérios de aceitação, prazos, orçamento estimado e outras informações necessárias para que o fornecedor elabore sua proposta, de forma que garantirá a eficiência e a lisura do processo licitatório.

Assim, temos no art. 6, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021 os parâmetros e elementos necessários que deverão conter no TERMO DE REFERÊNCIA:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Desse modo, o Termo de Referência é um documento de extrema importância no processo licitatório, especialmente sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua importância se dá por várias razões:

1. Clareza e Precisão: é no Termo de Referência que se define de forma detalhada e precisa o bem ou serviço que será adquirido ou contratado. No Termo de Referência contera a natureza do objeto ou serviço, sua quantidade, prazo do contrato e se tem possibilidade de prorrogação.

2. Fundamentação da Contratação: com base no Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência fundamentará a necessidade da aquisição do bem ou da contratação dos serviços, pois terá dados concretos que foram previamente analisados, assegurando assim a aquisição ou contratação, a depender do caso concreto.

3. Critérios Técnicos de Execução e Gestão: no Termo de Referência estará claramente definido os requisitos funcionais e técnicos que serão seguidos, especificará como o contrato produzirá os resultados, bem como será a execução, quem deverá acompanhar e fiscalizar a execução,

com o intuito de garantir as condições e qualidade estabelecidas.

4. **Transparência e Pagamento:** visando proporcionar a transparência sobre os contratos, é no Termo de Referência que definirá os critérios para o pagamento, estabelecendo de forma específica os parâmetros, para que o fornecedor avalie as condições.

Após todo exposto e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, podemos verificar que o Termo de Referência é um documento vital no processo licitatório, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação, promovendo assim a eficácia, eficiência e transparência.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005004006
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços de Engenharia - Elaboração de projetos: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, com a finalidade de prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração de projetos, emissão de ART e documentações complementares, atendendo assim demanda de projeto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social em sua sede, localizada em Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Setor Central.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Parcela única.
2.3. Natureza da execução do objeto	O serviço possui natureza <u>não continuada</u> , tendo em vista se tratar da elaboração de projetos específicos, com data de entrega prevista que será definida em um cronograma que será detalhado neste Termo de Referência. Assim, a contratada tem o dever de realizar o objeto em um determinado tempo, uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de <u>12 meses</u> , contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de serviços especializados na área de engenharia para a elaboração de projetos de prevenção contra incêndio e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, se ampara na necessidade de garantir a segurança das instalações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e na proteção dos servidores, colaboradores e dos cidadãos que nela circulam. A implementação de projetos de prevenção contra incêndio é essencial para adequar as edificações às normas de segurança vigentes, prevenindo acidentes que podem causar danos materiais significativos e, sobretudo, colocar em risco a integridade física dos frequentadores desta instituição. A elaboração de um projeto técnico bem detalhado permitirá identificar e mitigar os riscos de incêndio, assegurando que todas as medidas preventivas e de combate sejam adotadas de maneira eficaz e em conformidade com as regulamentações aplicáveis. Já em relação a proteção contra descargas atmosféricas, através da implementação de sistemas específicos, é imprescindível para a preservação das edificações e dos equipamentos nelas instalados. As descargas atmosféricas podem causar graves danos estruturais e interferir no funcionamento dos sistemas eletrônicos, comprometendo os serviços prestados pela Pasta, assim, a contratação de serviços especializados para a elaboração de projetos de proteção contra descargas atmosféricas garantirá que as edificações estejam protegidas contra esses eventos naturais, minimizando os impactos e assegurando a continuidade dos serviços. Portanto, a contratação de serviços especializados na área de engenharia é justificada pela necessidade de garantir a conformidade das instalações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social com as normas de segurança contra incêndios e de proteção contra descargas atmosféricas, protegendo assim o patrimônio público e a integridade das pessoas.

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1. Prestação de Serviços de Engenharia - Elaboração de projetos: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, com a finalidade de prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração de projetos, emissão de ART e documentações complementares, atendendo assim demanda de projeto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social em sua sede, localizada em Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Setor Central.

Característica do objeto:

4.2. OBJETOS:

4.2.1. Atualização de arquitetura (as built) - Projeto de arquitetura e complementos compostos por: implantação; situação; planta de cobertura; plantas baixas dos pavimentos; cortes e fachadas; layout gráfico; paginações; Memorial Descritivo; Elaboração de lista de materiais; e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Caso necessário a empresa deverá realizar levantamento "in loco" para elaboração de projetos de arquitetura de edificações novas e/ou existentes. Obs.: A Contratante se resguarda no direito de adquirir este item de acordo com a demanda.

4.2.2 Projeto de Combate a Incêndio com aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. O projeto deverá contemplar a instalação de luminárias de emergência em pontos estratégicos para garantir a iluminação durante situações de evacuação. Além disso, deverá incluir a projeção e instalação de sprinklers automáticos em áreas de risco, de acordo com as normas técnicas vigentes, e a realização de testes periódicos de funcionamento e manutenção preventiva, se necessário perante as normas do CBM-GO. Também será necessário instalar hidrantes internos e externos, bem como mangotinhos de incêndio em locais de fácil acesso, conforme a planta das instalações. A instalação de detectores de fumaça e calor em todas as áreas críticas e a implementação de um sistema de monitoramento conectado ao painel de controle de incêndio são indispensáveis. O sistema de alarme de incêndio deverá incluir alarmes sonoros e visuais integrados aos detectores de fumaça e calor, além de botões de alarme manual em locais estratégicos. O planejamento e a instalação de saídas de emergência deverão seguir as normas de segurança,

com sinalização clara e luminosa para todas as saídas. A construção de rampas de acesso para evacuação rápida e segura, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, deve ser planejada com adequação de inclinação e acabamento antiderrapante. Guarda-corpos e corrimãos deverão ser instalados em todas as escadas e rampas, conforme normas de segurança, garantindo resistência e estabilidade. Serão necessárias a substituição de escadas inadequadas por novas escadas de segurança e a adequação de degraus, patamares e larguras conforme exigências normativas. A instalação de placas de sinalização indicativas de rotas de fuga, extintores e hidrantes, com sinalização fotoluminescente para visibilidade em caso de falta de energia, é essencial. A distribuição estratégica de extintores de incêndio apropriados para diferentes classes de fogo deve ser planejada. Finalmente, programas de treinamento para os funcionários sobre o uso de equipamentos de combate a incêndio e procedimentos de evacuação, bem como simulações de evacuação e testes periódicos dos sistemas de combate a incêndio, deverão ser implementados.

4.2.3. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

4.3. CONTEÚDOS:

4.3.1. Plantas baixas; esquemas unifilares e outros, quando aplicáveis; detalhes de montagens, quando necessários; memorial descritivo da instalação; especificação dos componentes (descrições, características nominais e normas que devem atender); Elaboração de lista de materiais; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e aprovação de projeto junto à concessionária se necessário; Para o projeto de SPDA deverão ser apresentados os seguintes elementos: Gerenciamento dos possíveis riscos; Definição de recursos de proteção; Determinação da forma adequada de proteção; Determinação da quantidade e posição das descidas; Definição do condutor de aterramento; Indicação das equalizações de Potenciais; Especificações Técnicas; Elaboração de lista de materiais; e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.3.2. Considerando que os projetos serão utilizados em ampliações e/ou obras, os Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas deverão conter os seguintes documentos e informações relacionadas e complementares, com seus respectivo ônus já inclusos nos preços esperados.

4.3.2.1. Orçamento Físico-Financeiro com base nas tabelas GOINFRA/SINAPI com BDI, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Composições quando necessárias compostos por: orçamento físico financeiro detalhado com base na tabela GOINFRA/SINAPI contendo todos os elementos necessários para execução de todos os projetos descritos (deverá ser entregue em formato pdf e planilha editável formato ".xlsx");

4.3.2.2. Apresentar as memórias de cálculos que resultaram nos quantitativos apresentados no orçamento; Analisar e compatibilizar todos os memoriais descritivos de todos os projetos descritos nos itens anteriores;

4.3.2.3. Apresentar relatório de composição da formação de preços de itens que não constam nas tabelas de referência;

4.3.2.4. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento.

4.3.2.4.1. A empresa responsável pelos orçamentos será responsável por verificar a compatibilidade executiva dos projetos e apontar/providenciar as possíveis soluções junto aos projetistas.

4.3.2.4.2. Todos os projetos e documentos complementares deverão estar acompanhados de suas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), pagamento de taxas e emolumentos e aprovação junto aos órgãos competentes serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame para desenvolvimento dos projetos.

4.3.2.4.3. Sempre que necessário as empresas vencedoras deverão realizar compatibilização entre seus projetos, independentemente de notificação da Contratante, que também poderá indicar adequações.

5.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

5.2. A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, visa atender as necessidades institucionais, de forma permanente, contínua, eficiente, segura e confiável, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

5.3. O serviço faz-se necessário para a elaboração de projetos, visando promover a segurança dos servidores e usuários da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, com posterior obtenção do Certificado de Conformidade (CERCON) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Requisitos Mínimos de Qualidade

5.4. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

5.5. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento de Termo de Referência.

5.6. A Dispensa Eletrônica terá por fundamento legal o regramento disposto no Artigo 75º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Requisitos Técnicos da Contratação

5.7. A empresa Contratada deverá proceder com a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de elaboração de projetos em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

5.8. A definição da elaboração dos projetos deverá ser consoante às Normas Brasileiras, Normas Técnicas do CBM-GO e demais legislações pertinentes.

5.9. A empresa Contratada deverá ser de engenharia, apta para proceder com a elaboração dos projetos e documentos correlatos dos projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

5.10. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos a serem elaborados.

5.11. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a elaboração de projetos ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional.

5.12. Deverá haver apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a realização de elaboração de projetos ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Requisitos Normativos e Legais

5.13. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.14. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

5.15. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

5.16. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

5.17. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Garantia da Contratação

5.18. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.19. A garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida, caso isto ocorra, a mesma poderá ser realizada através de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% do percentual do valor do contrato. Tal medida visa assegurar a conclusão dos serviços conforme estipulado no contrato, cobrindo eventuais inadimplências ou defeitos diretamente relacionados ao projeto elaborado pela empresa contratada.

5.20. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 30 dias, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

5.21. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 120 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

6.2. O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, especificamente na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico desta pasta.

Endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332 - St. Central, Goiânia - GO, CEP: 74083-010.

Horários de Atendimento: Das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

6.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. Considerando que esses projetos e orçamentos são materiais-base para um novo processo licitatório, visando executar as obras e ajustes necessários na Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a empresa vencedora desse certame e realizadora dos projetos, deverá, em qualquer momento, esclarecer quaisquer informações e detalhes dos projetos, principalmente fornecer respostas aos questionamentos das empresas que participarão do futuro processo licitatório.

6.4.1. Deve-se incluir no contrato uma cláusula de garantia de correção de defeitos, que estipule a responsabilidade da empresa contratada pela correção de quaisquer falhas ou deficiências identificadas durante a execução do projeto por ela elaborado, bem como após sua conclusão, pelo período de garantia especificado no contrato, que não deverá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 140, §6º da Lei nº 14.133/2021. Cabe destacar que abrange a realização de possíveis modificações se for averiguado que alguma parte do projeto deixou de atender normas ou legislações pertinentes à matéria, seja em qualquer fase, mesmo posterior a entrega do objeto, sendo necessária apresentação aos devidos órgãos para nova aprovação, sem ônus adicionais

6.5. Considerando que esses projetos e orçamentos são materiais-base para um novo processo licitatório, visando executar as obras e ajustes necessários na Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a empresa vencedora desse certame e realizadora dos projetos, deverá, em qualquer momento, esclarecer quaisquer informações e detalhes dos projetos, principalmente fornecer respostas aos questionamentos das empresas que participarão do futuro processo licitatório.

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Responsabilidade do Fornecedor

7.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

7.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o Comunicação

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

7.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

7.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em

todas as fases até a finalização do contrato.

7.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

7.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

7.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

7.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

7.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

7.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado pela Secretaria, no local de entrega especificado no contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço será recebido definitivamente, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do (s) Fornecedor (es) pelos prejuízos resultantes de erros provenientes dos projetos elaborados, no momento em que os mesmos forem executados.

8.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo do objeto não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências presentes no objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.5. O mero recebimento sumário do objeto pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

8.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

8.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

8.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação

8.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

8.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

8.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

8.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

8.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

8.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

8.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

8.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

8.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.4. o valor a pagar; e

8.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

8.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

8.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

8.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

8.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

8.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

8.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
9.2. Forma de adjudicação	Por Lote
9.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
9.4. Prazo de validade das propostas	60

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

9.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

9.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) atestados/declarações fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já prestou serviço compatível com o licitado de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

9.10.1. Os atestados deverão estar cadastrados nos respectivos conselhos (CREA/CAU), formalizando assim Certidão de Acervo Técnico.

9.10.2. O CAT deverá estar em nome do profissional regular na empresa contratada e o mesmo deverá ser o responsável pela elaboração dos projetos.

Subcontratação

9.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica facultativa

9.12. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo e-mail: engenharia.seds@goias.gov.br, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

9.13. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria no local e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, um TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

9.14. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria no local e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, um TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

9.15. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços, das condições que possam afetar sua execução.

10.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote único	
Descrição do item 001 Código 5091 - Construção Civil Básica, asbuilt.	
Período (Meses)	
Quantidade	5063
Unidade	metro quadrado
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seds
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 5,74

Valor Total	R\$ 29.061,62
Lote único	
Descrição do item 002 Código 5091 - Construção Civil Básica, projeto de prevenção e combate à incêndio.	
Período (Meses)	
Quantidade	5063
Unidade	metro quadrado
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seds
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 4,77
Valor Total	R\$ 24.150,51
Lote único	
Descrição do item 003 Código 5091 - Construção Civil Básica, projeto de SPDA.	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	metro quadrado
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seds
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 4,01
Valor Total	R\$ 8.020,00

10.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 61.232,13 (R\$ Sessenta e Um Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais Treze Centavos)** .

10.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

10.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
PEDRO HENRIQUE MARCHINI MATIAS	Integrante Técnico	62 32018575	pedro.matias@goias.gov.br
JEAN LUCAS CORREIA SPINDOLA	Integrante Requisitante	64 34051198	jean.spindola@goias.gov.br
CAMILLA RIBEIRO DE SOUZA	Integrante Administrativo		camilla.souza@goias.gov.br
PAULO CESAR FERREIRA JUNIOR	Integrante Requisitante		paulo.ceferreira@goias.gov.br
ANA LUIZA BESSA DE LUCENA	Integrante Técnico	62 32018041	ana.lucena@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA - GO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN LUCAS CORREIA SPINDOLA, Engenheiro (a)**, em 09/07/2024, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA BESSA DE LUCENA, Responsável pelas Informações**, em 09/07/2024, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MARCHINI MATIAS, Gerente**, em 09/07/2024, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62327119** e o código CRC **536675BE**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005004006



SEI 62327119